

INSTRUÇÕES PARA A 14ª SEMANA DA JUSTIÇA PELA PAZ EM CASA

Excelentíssimos (as) Senhor (as),

O Programa Justiça pela Paz em Casa foi instituído pela Resolução n. 254/2018¹ do Conselho Nacional de Justiça com o objetivo de aprimorar e de tornar a prestação jurisdicional mais célere em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, por meio de esforços concentrados de julgamentos de ações e de ações multidisciplinares de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, o cumprimento da referida resolução é um dos objetivos a serem alcançados no Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2019, nos termos da Portaria CNJ n. 88/2019.

Não fosse isso, a Meta Nacional 8 do CNJ deste ano, determina o julgamento de, pelo menos, 50% dos processos relacionados ao feminicídio e de 50% dos processos envolvendo violência doméstica e familiar contra as mulheres distribuídos até 31/12/2018.

Dessa forma, considerando que a 14ª. Semana da Justiça pela Paz em Casa se aproxima, convidamos os magistrados com competência nos feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e/ou nos Tribunais do Júri, para participar dos esforços concentrados no período de 19 a 23 de agosto de 2019, selecionando os processos mais antigos, considerando a data da denúncia, para que sejam impulsionados durante as semanas da Justiça pela Paz em Casa, prolação de SENTENÇAS, DECISÕES e DESPACHOS, bem como os arquivamentos necessários.

Solicitamos, ainda, que os magistrados com competência nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher, juntamente com a

¹ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3548>

equipe multidisciplinar e a rede de atendimento e proteção à mulher, promovam ações sociais de conscientização e combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, notadamente no fortalecimento das redes de enfrentamento à violência contra a mulher.

À vista do exposto, solicitamos que:

- a) **todas as unidades** com competência nos feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher e no Tribunal do Júri, inclusive aquelas que não aderiram à Semana da Justiça pela Paz em Casa, tomem as providências necessárias para manter os dados lançados corretamente no sistema SAJ, com **especial atenção ao assunto dos autos** quando da distribuição (recebimento da denúncia, pronúncia, recebimento da pronúncia, sentença e acórdão, por exemplo) e movimentação (audiências realizadas ou não, decisões, medidas protetivas, sentenças, entre outros) para os casos que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher e a fim de possibilitar a coleta das informações de forma mais fidedigna possível via sistema;
- b) as unidades deverão comunicar sua adesão com indicação do Secretário que ficará responsável pela Semana por meio do formulário: <https://forms.gle/sEnN5URqPM3dLjyG7> e das ações que pretende realizar;
- c) No decorrer da semana o Secretário deverá encaminhar registros (fotos/vídeos/ etc) das atividades para publicação e divulgação, para o e-mail cevid@tjsc.jus.br;
- d) no primeiro dia útil após o fim da 14ª. Semana da Justiça pela Paz em Casa (26/8/2019), impreterivelmente, encaminhar o formulário devidamente preenchido: <https://forms.gle/RFapDFzjmqFRqJMF9>, cujos dados serão encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça.
- e) Outras informações, com pormenores das ações realizadas

poderão ser encaminhadas para o e-mail da Cevid
(cevid@tjsc.jus.br)

Informações quanto aos procedimentos podem ser consultadas no Manual de Rotinas e Estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. 2.ed. Brasília, 2018. Disponível em:

<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2018/09/0b78d517c13e632658a0780027c6bd0b.pdf>

Contamos com a sua participação!

Atenciosamente,

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência
Doméstica e Familiar contra a Mulher.